LEI Nº 2653 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

08-ÓRGÃO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02-UN.ORÇ.: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4110 - Obras e Instalações
0842188.0.012-Obras Educacionais.....R$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 130.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de setembro de 1.996

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 63/96